



LEI Nº 221, de 13 de novembro de 1957

Autoriza a construção de prédios escolares

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a construir, sob administração e na conformidade de projetos que forem elaborados pelo Serviço de Obras da Prefeitura, devidamente aprovados, prédios escolares na zona rural para escolas mantidas pela Prefeitura, podendo para êsse fim despender até a importância de Cr\$ 140.000,00.

Art. 2º - Para atender à despesa autorizada no art. 1º, serão incluídas dotações próprias no orçamento para o exercício de 1958.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 13 de novembro de 1957

H. João de Almeida Rossi
Prefeito Municipal
Guilherme Pita
Secretário